



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES DE 3º GRAU – PROFESSOR
VISITANTE

Edital nº 84, de 08 de novembro de 2017

Publicado do Diário Oficial da União de 10/11/2017, seção 03, páginas 74-79

Retificado pelo Edital nº 84, de 14/11/2017, publicado no Diário Oficial da União de 20/11/2017, seção 03, página 62.

Retificado pelo Edital nº 02, de 16/01/2018, publicado no Diário Oficial da União de 17/01/2018, seção 3, página 45.

##TEX A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº 116, de 04 de março de 2008, publicada no DOU de 01/04/2008, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, e do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e realizado pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, destinando-se, exclusivamente, a selecionar candidatos para o provimento da vaga, observando, no que couber, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/2009, e a Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011.

1.2. A seleção de professor visitante de nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei, visa ao aprimoramento do sistema de ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivo:

- apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
- contribuir para o aprimoramento de programas de ensino pesquisa e extensão;
- contribuir para a execução de programas de capacitação docente; e
- viabilizar o intercâmbio científico.

1.3. As vagas referidas no item 1.2 destinam-se para lotação específica nas Unidades Acadêmicas e Campi aos quais estão vinculados os Programas de Pós-Graduação relacionados no Anexo I.

1.4. Os candidatos aprovados e admitidos obrigam-se a desempenhar suas atividades de acordo com os Planos de Atividades Acadêmicas aprovados e os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos.

1.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

- admissão para cargo/função de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- observância à ordem de classificação do concurso.
- solicitação do dirigente máximo da outra IFE.
- consulta prévia de interesse do candidato.
- concordância da UFAL.

1.5.1 O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2. O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de contratação pela UFAL, fazendo-se a contratação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.6. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão (Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93).

1.7. Durante o período de vigência, e havendo disponibilidade de vaga, a UFAL poderá aproveitar candidatos aprovados para lotação noutras unidades acadêmicas e campi da universidade.

2. DAS VAGAS

2.1 São objetos deste edital as vagas para professor visitante, conforme o quadro constante no Anexo I.

2.2. A contratação do professor visitante, no escopo deste edital, tem como principal finalidade estimular a criação e solidificação/fortalecimento dos programas de pós-graduação stricto sensu e os grupos de pesquisa das Unidades Acadêmicas envolvidas, nas áreas descritas no Anexo I.

2.3 O professor visitante exercerá as seguintes atividades: docência em nível de graduação e de pós-graduação na área do processo seletivo; e participação nas atividades de pesquisa e extensão.

2.3.1. O professor contratado poderá atuar nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a necessidade da universidade.

2.4.A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a equivalência remuneratória fixada Art. 1º, VII, da Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05/05/2015 e a Lei nº12.772/2012.

2.4.1.Será tomado por referencial a remuneração do Professor Adjunto A, Classe A, da carreira do Magistério Superior Federal, no valor de R\$ 9.585,85 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta de cinco centavos), conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (Lei nº 12.772/2012, ON nº 05/2009- SRH/ MP e Port. MEC/MPOG 313/2015) - em R\$		
FUNÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (B)	TOTAL (A+B)
PROF. VISITANTE ANTE (ADJUNTO-A)	1	40h	38	4.455,22	5130,63	9.585,85

2.5. Sem prejuízo das exigências constantes no quadro de vagas do anexo I deste edital, são requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de professor visitante estrangeiro:

a)ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois)anos;

b)ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

c)ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, contados até o último dia do prazo para a entrega de títulos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será assegurado o período de 16/11/2017 a 10/12/2017 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campi solicitante do processo seletivo simplificado.

3.1.1. As orientações para apresentação dos pedidos de impugnação serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, mediante formulário específico, até o dia 20/11/2017.

3.2.O pedido de inscrição será feito por Área de Estudos, conforme o quadro do AnexoI.

3.3.Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, entre as 17h do dia 20 de novembro de 2017 às 14h do dia 29 de janeiro de 2018.

3.3.1 Candidatos não residentes no Brasil ou que não possuam CPF, deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme as orientações constantes no site www.copeve.ufal.br até o prazo de 29/01/2018

3.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

3.5.A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no item3.3.

3.5.1.Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

3.6. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas caso seja aprovado.

3.7. A inscrição em mais de uma vaga não assegura compatibilidade de calendário/horário de provas.

3.8.As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos deficientes físicos será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) sobre o número máximo de candidatos que podem ser aprovados para cada vaga ofertada, consoante o que dispõe o Decreto nº6.944/2009.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

4.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número não superior a 20% do número máximo de candidatos aprovados na ampla concorrência, conforme o Anexo IV deste edital.

4.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

4.1.4. O candidato que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indica-lo quanto do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br durante o prazo previsto para registro de inscrições.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site www.copeve.ufal.br, indicando os recursos especiais necessários e, entrega-lo até o dia 22/11/2017, na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.1.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.1.3. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área de estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na formada Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3(três).

6.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número não superior a 20% do número máximo de candidatos aprovados na ampla concorrência, conforme o Anexo IV deste edital.

6.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

6.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE;

6.1.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

6.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.1.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.1.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.1.8.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.1.9. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;E

b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

7.2. A isenção mencionada no subitem 7.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até às 17 horas do dia 12/01/2018.

7.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia 17/01/2018.

7.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.3.

8. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

8.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br em 27/11/2017.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e enviarem a documentação completa na forma e prazos previstos neste edital.

9.2. A homologação das inscrições será publicada no site www.copeve.ufal.br até 23/02/2017.

9.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep, no primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações.

9.4. O recurso poderá ser enviado para o email atendimento.ufal@gmail.com, contendo:

a) identificação nominal do candidato e da área de estudos para a qual concorre;

b) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e da entrega ou envio de títulos.

9.5. Durante o período de inscrições, o candidato deverá entregar na secretaria da respectiva Unidade Acadêmica, entre as 09 e 12 horas, e das 14 às 16 horas, envelope com os seguintes documentos:

a) Comprovante de Solicitação de Inscrição emitido no momento do pedido de inscrição e devidamente impresso;

b) Fotocópia autenticada da cédula de identidade ou passaporte, se for o caso;

c) Fotocópias autenticadas dos diplomas ou documentos comprobatórios da escolaridade e da titulação mínimas exigidas, acompanhadas dos respectivos históricos escolares;

d) Curriculum Vitae, em quatro vias impressas, com páginas rubricadas pelo candidato;

e) Comprovação de produções científicas e técnicas exigidas neste edital e nas regras para credenciamento de cada programa, conforme o caso, devidamente encadernadas e com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato;

f) Plano de Atividades Acadêmicas, contemplando particularmente as ações de ensino de graduação e pós-graduação e de nucleação/solidificação de atividades de pesquisa, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL, em quatro vias impressas e com páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, elaborado de acordo com instruções no Anexo II;

g) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (G.R.U.).

9.5.1. Títulos obtidos no exterior serão considerados se acompanhados de comprovante de revalidação/reconhecimento perante instituição de ensino superior brasileira, na forma da Lei.

9.5.1.1. Será dispensada a tradução de títulos e documentos escritos em língua inglesa, língua espanhola ou língua francesa. Nos demais casos será obrigatória a apresentação de tradução juramentada

9.5.2. A documentação poderá ser entregue por intermédio de procurador com poderes específicos, perante as unidades relacionadas.

9.5.3. Apenas uma das vias do Curriculum Vitae será acompanhada de cópia dos títulos previstos no Anexo III deste edital, devidamente organizadas, classificadas e encadernadas na ordem estabelecida naquele Anexo.

9.5.4. O procedimento de autenticação de documentos poderá ser feito:

a) em cartório;

b) diretamente na secretaria da Unidade Acadêmica responsável pelo Programa de Pós-Graduação, conforme consta no Anexo I;

c) por meio de declaração de cópias autênticas, firmada pelo candidato e acompanhada de cópia do RG ou do Passaporte, conforme modelo e demais orientações disponíveis no site www.copeve.ufal.br

9.6. Será permitido o envio da documentação indicada no item 9.5 por via postal, através de serviço de entrega expressa (Sedex ou equivalente), diretamente à respectiva Unidade Acadêmica nos endereços constantes no Anexo I.

9.6.1. A postagem deverá ocorrer até o último dia de inscrições.

9.6.2. A UFAL não se responsabilizará por atrasos no serviço de entrega expressa.

9.7. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

9.8. Não haverá restituição da taxa de inscrição na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância, o candidato deixar de atender a qualquer dos critérios do Processo Seletivo.

10. DAS PROVAS E APURAÇÃO DENOTAS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 03(três) avaliações distintas, sucessivas, e de caráter eliminatório:

a) Análise de Títulos (AT);

b) Capacidade de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação (CCP); e

c) Plano de Atividades Acadêmicas (PAA).

10.2. A avaliação será realizada por banca examinadora a ser designada até o dia 05/03/2018.

10.3. A Portaria contendo os nomes dos examinadores será divulgada no site www.copeve.ufal.br

10.4. Os critérios de avaliação da Capacidade de Credenciamento no Programa de Pós-Graduação serão aqueles definidos nos termos da Norma Interna de cada Programa de Pós-Graduação, disponível para consulta no site do respectivo programa, sendo atribuído o conceito “Apto (10,0) ou Inapto (0,0)”, mediante avaliação do currículo e comprovantes de produção acadêmica e científica do candidato.

10.5. O Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser elaborado considerando as atividades de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa, e, sobretudo, o Perfil do Professor Visitante para cada Programa de Pós-Graduação (verificar no site do PPG, site da Copeve o perfil solicitado). Deve ser elaborado na forma proposta no Anexo II, sendo avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

ITEM	PONTUAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
	Graduação	Pós-Graduação	Pesquisa
Justificativa	0,3	0,6	0,6
Objetivos gerais e Específicos	0,3	0,6	0,6
Descrição operacional do Plano	0,6	1,2	1,2
Articulação com o PDI/PPI – UFAL	0,5	1	1
Resultados esperados (impactos institucionais e sociais previstos)	0,3	0,6	0,6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	2	4	4

10.6. A avaliação do Plano de Atividades Acadêmicas será feita de maneira individualizada, sendo emitida a nota pelo examinador conforme o desempenho apresentado pelo candidato, de acordo com os critérios relacionados no subitem anterior.

10.7. Será franqueado o pedido de vista dos Planos de Atividades Acadêmicas submetidos e avaliados pela banca aos demais candidatos concorrentes do certame no prazo determinado no subitem 14.1.1

10.8. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver a nota média mínima de 07 (sete) pontos no Plano de Atividades Acadêmicas e/ou não estiver classificado entre o número máximo de aprovados constante no Anexo IV deste edital.

10.9. A Análise de Títulos considerará os itens relacionados à formação e aperfeiçoamento do profissional, de atividades docentes, pesquisa científica e tecnológica, de atividades de formação de pessoal, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, obedecida à escala de valores estabelecida no Anexo III deste edital.

10.10. A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida pela média aritmética das notas obtidas na Análise de Títulos (AT), Capacidade de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação (CCP) e no Plano de Atividades Acadêmicas (PAA), seguindo a fórmula: $NF = (AT+CCP+PAA)/3$.

10.11. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, o desempate será feito considerando a maior nota na Análise de Títulos. Ainda persistindo o empate, será melhor classificado o mais velho na idade.

10.12. Para cada Área de Concentração será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva ordem de classificação.

10.13. Para os Programas que não possuem norma interna para credenciamento, a Nota Final (NF) do candidato será obtida mediante a média ponderada da Prova de Títulos (PT) e do Plano de Atividades Acadêmicas, seguindo a fórmula: $NF=[(AT*8)+(PAA*2)]/10$.

11. DA COMISSÃO EXAMINADORA

11.1. O julgamento dos candidatos será realizado, sob a supervisão da respectiva Unidade Acadêmica, por comissão composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um dos titulares externo ao quadro de professores do PPG, todos eles designados através de Portaria do Reitor da UFAL.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União, mediante recomendação da Direção Unidade Acadêmica executora do processo seletivo.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

13.1. Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

13.2. É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos em edital;
- b) Presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
- c) Entrega de documentos;
- d) Solicitação de cópia de documentos e emissão de certidões e declarações.

13.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

14. DOS RECURSOS

14.1. Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

14.1.1. Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de certidões e declarações que sejam solicitados para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 03 horas, a partir da solicitação, para os pedidos feitos até às 12 horas e por escrito diretamente na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

14.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

14.2.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

14.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na secretaria da Unidade Acadêmica ou do campus fora da sede executor do certame, no prazo de três dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados (Parecer final da banca).

14.3.1. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e registrados na Secretaria da Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, no horário de 09h às 15 horas.

14.4. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

14.5. Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

14.5.1. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame.

14.5.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por escrito no prazo de três dias, contados da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.

14.6. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicização.

14.7. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.

14.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.9. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº7.144/87; 14.9.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

15. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. O resultado final do processo seletivo será até o dia de 30/03/2018, no site www.copeve.ufal.br

15.2. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita no Diário Oficial da União, até quinze dias após sua homologação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas –PROGEP.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, sendo prorrogável uma vez por igual período.

16.2. Será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo e classificados no número máximo previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, estando automaticamente reprovados os demais candidatos.

17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

17.1. O contrato de trabalho será celebrado sob a égide do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), sem prejuízo dos demais diplomas legais.

17.2. A contratação dar-se-á na categoria de Professor Adjunto do Grupo Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, de acordo com o disposto no Quadro Geral de Vagas constante do Anexo I, pelo tempo determinado, com possível renovação.

17.3. A contratação dos aprovados e classificados ocorrerá por período determinado, a saber:

- a) Um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Dois anos, com possibilidade de prorrogação por igual período no caso de Professor Visitante Estrangeiro.

17.4. O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº8.745/93.

17.5. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

17.6. Excetuam-se desta proibição, os servidores que não ocupem cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596, de 10/04/1987, ficando a contratação condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

17.7. Os candidatos que já exerceram a função de Professor Substituto ou Visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

17.8. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário V ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

18. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.
- c) gozo dos direitos políticos;
- d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- f) a idade mínima de dezoito anos;
- g) aptidão física e mental.

18.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

19.2. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

19.3. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para admissão por via postal.

19.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Copeve, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>

19.4.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

19.5. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica em que for lotado.

19.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública. 19.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

19.8. Os contratos realizados em função deste edital serão geridos pela Unidade Acadêmica em que o professor for lotado, competindo-lhe avaliar a eficiência dos serviços prestados, assim como a solicitação de prorrogação do contrato antes do seu vencimento.

19.9. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para provimento dessas vagas.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

##ASS Carolina Gonçalves de Abreu
##CAR Pró-Reitora

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Código CAPES	UNIDA DE ACADÊMICA	Programa	Área de Avaliação	Área Básica	Modalidade	VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS - NEGR OS/PARDOS	VAGAS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO
26001012010P9	CECA	AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	AGRONOMIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Agronomia, Biologia Vegetal ou áreas afins à Produção Vegetal
26001012037P4	CECA	ENERGIA DA BIOMASSA	INTERDISCIPLINAR	ENGENHARIA/TECNOLOGIA/GESTÃO	PROFSSIONAL	1	CR	CR	40H	Área de análise de dados em Energia da Biomassa. Doutorado na área de Ciências agrárias ou biológicas ou engenharias ou estatística ou exatas ou áreas afins
26001012029P1	CECA	PROTEÇÃO DE PLANTAS	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	FITOSSANIDADE	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Fitopatologia ou Fitossanidade ou Proteção de Plantas com tese defendida em Fitobacteriologia
26001012026P2	CECA	ZOOTECNIA	ZOOTECNIA RECURSOS PESQUEIROS	ZOOTECNIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Zootecnia ou áreas afins
26001012011P5	CEDU	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Educação

260010120 27P9	CEDU	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	ENSINO	ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	PROFISIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ensino de Ciências ou Educação Matemática ou Educação ou áreas afins
260010120 12P1	CTEC	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA CIVIL	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Engenharia Civil
260010120 22P7	CTEC	ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS II	ENGENHARIA QUÍMICA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Engenharia Química ou Química Industrial ou Engenharia de Materiais ou Materiais
260010120 28P5	CTEC	MATERIAIS	MATERIAIS	MATERIAIS	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutor em Materiais ou áreas afins
260010120 19P6	CTEC	RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO	ENGENHARIAS I	ENGENHARIA SANITÁRIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em hidráulica, hidrologia, recursos hídricos, biotecnologia, saneamento, meio ambiente ou áreas afins
260010120 36P8	ESENFAR	CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	FARMÁCIA	FARMÁCIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins
260010120 30P0	ESENFAR	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ENFERMAGEM	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Enfermagem e/ou áreas afins

332870150 01P7	ESENF AR	MULTICÊNTRICO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	BIOLOGIA MOLECUL AR	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Bioquímica/Biologia Molecular ou áreas afins
230010110 69P5	FALE	LETRAS	LETRAS LINGUÍSTICA /	LÍNGUA PORTUGU ESA	PROFIS SIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Letras e Linguística
260010120 01P0	FALE	LETRAS E LINGUÍSTICA	LETRAS LINGUÍSTICA /	LETRAS	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Letras e Linguística
260010120 31P6	FAMED	ENSINO NA SAÚDE	ENSINO	ENSINO	PROFIS SIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências da Saúde (qualquer profissão da área da saúde) ou Doutorado em Educação
530450090 01P3	FEAC	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE NACIONAL	ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINIST RAÇÃO PÚBLICA	PROFIS SIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Administração ou áreas afins
260010120 16P7	FSSO	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Serviço Social ou áreas afins
260010120 17P3	IC	MODELAGEM COMPUTACIONAL DE CONHECIMENTO	INTERDISCIPLI NAR	ENGENHA RIA/TECN OLOGIA/G ESTÃO	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	DOUTORADO
260010120 05P5	ICAT	METEOROLOGIA	GEOCIÊNCIAS	GEOCIÊNC IAS	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Meteorologia ou áreas

										afins
260010120 23P3	ICBS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA II	DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou áreas afins
260010120 25P6	ICBS	DIVERSIDADE BIOLÓGICA CONSERVAÇÃO TRÓPICOS	BIODIVERSIDADE	ZOOLOGIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em cursos na área de Biodiversidade do Comitê CAPES ou similares
320010101 75P5	ICBS	PROFBIO ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	BIOLOGIA GERAL	PROFISIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências, Biologia Geral, Bioquímica, Biologia Celular e Molecular, Genética e/ou Ensino de Biologia
260010120 34P5	ICHCA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	HISTÓRIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em História
260010120 82P0	ICS	ANTROPOLOGIA SOCIAL	ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	ANTROPOLOGIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Antropologia
260010120 13P8	ICS	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	SOCIOLOGIA	ACADÊMICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Sociologia; Ciências Sociais ou áreas afins
332830100 01P5	IF	ENSINO DE FÍSICA - PROFIS	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA	PROFISIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ensino de Física ou Doutorado em Física com atuação/experiência comprovada na área de

										Ensino de Física
260010120 02P6	IF	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA	ASTRONOMIA / FÍSICA	FÍSICA DA MATÉRIA CONDENS ADA	ACADÊ MICO	02	CR	CR	40H	Doutor em Física ou áreas afins
260010120 38P0	IGDEM A	GEOGRAFIA	GEOGRAFIA	GEOGRAFI A	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Geografia
260010120 15P0	IM	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA / PROBABILIDA DE E ESTATÍSTICA	MATEMÁT ICA	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em matemática
280010100 81P2	IM	MATEMÁTICA - UFBA- UFAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDA DE E ESTATÍSTICA	MATEMÁT ICA	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em matemática
310750100 01P2	IM	MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL	MATEMÁTICA / PROBABILIDA DE E ESTATÍSTICA	MATEMÁT ICA	PROFIS SIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em matemática
260010120 32P2	IP	PSICOLOGIA	PSICOLOGIA	PSICOLOGI A	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Psicologia ou áreas afins
220030100 17P5	IQB	BIOTECNOLOGIA - REDE RENORBIO	BIOTECNOLOG IA	BIOTECNO LOGIA	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado na área de Biotecnologia, Química, Biologia, Agronomia ou áreas afins

311020000 01P6	IQB	PROFIT PROPRIEDADE INTELCTUAL TRANSFERÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO	- E DE PARA	ADMINISTRAÇ ÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	ADMINIST RAÇÃO	PROFIS SIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ciências ou áreas afins
310010171 69P2	IQB	MESTRADO PROFISSIONAL QUÍMICA EM REDE NACIONAL (PROFQUI)	EM	QUÍMICA	QUÍMICA	PROFIS SIONAL	1	CR	CR	40H	Doutorado em Ensino de Ciências ou Ensino de Química ou Educação em Ciências ou Educação
260010120 03P2	IQB	QUÍMICA BIOTECNOLOGIA	E	QUÍMICA	QUÍMICA ORGÂNICA	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em Química e áreas afins.
260010121 70P6	VIÇOS A	INOVAÇÃO TECNOLOGIA INTEGRADAS MEDICINA VETERINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	E À	MEDICINA VETERINÁRIA	MEDICINA VETERINÁ RIA	ACADÊ MICO	1	CR	CR	40H	Doutorado em área relacionada a Ciência Animal

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de atividades do candidato deve abranger o ensino, a pesquisa e a pós-graduação, nos termos do perfil docente definido pelo Programa de Pós-Graduação e contendo:

- 1 – Introdução/Justificativa: Justificar o interesse institucional e caracterizar a trajetória acadêmica.
- 2– Objetivos gerais e específicos: traçar os fins mediatos e imediatos do plano apresentado.
- 3– Descrição Operacional do Plano de Atividades: Descrever detalhadamente, justificando a sua existência e apresentando as ações que o compõem. Este item deverá descrever o que será realizado e a metodologia/estratégia de implementação.
- 4– Articulação do Plano de Trabalho do candidato com o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAL (PDI – 2013/2017), com enfoque para o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), disponível no site www.copeve.ufal.br
- 5– Resultados Esperados, Impactos Institucionais e Sociais Previstos: Apontar objetivamente os produtos esperados mediante a contribuição do presente Plano de Trabalho.

O Perfil do Professor Visitante para cada Programa de Pós-Graduação deve ser verificado no site de cada PPG e/ou no site da Copeve.

ANEXO III
ANÁLISE DE TÍTULOS PARA PROFESSOR VISITANTE

NOME DO CANDIDATO					
CPF / RG ou passaporte					
EDITAL E ÁREA DE ESTUDO					
1. GRUPO I – TÍTULOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (prazos contados a partir da publicação deste edital)	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM APRESENTADO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
1.1. Orientação de monografias/teses apresentadas e aprovadas:		-	-	-	-
a) em cursos de mestrado (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	10	(0,5) meio ponto por orientação.		

b) em cursos de doutorado (na área do concurso ou em área afim)	5 anos	5	(1,0) um ponto por orientação.		
GRUPO I – PONTUAÇÃO TOTAL					
2. GRUPO II – Títulos decorrentes de atividades Científicas (prazos contados a partir da publicação deste edital)	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
2.1. Livros com ISBN publicados, relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso	5 anos		(1,5) por livro		
2.2. Capítulo de livro com ISBN publicado, relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso	5 anos		(1,0) Um ponto por capítulo.		
2.3. Trabalhos publicados em revistas e periódicos indexados de circulação nacional e internacional					
Categorias A1 e A2	5 anos		(2,0) Dois pontos por trabalho.		
Categorias B1 e B2	5 anos		(1,5) Um ponto por trabalho.		
Categorias B3 a B5	5 anos		(0,5) Um ponto por trabalho.		

2.4. Trabalhos completos publicados, em anais de congressos nacionais e internacionais com Qualis da área					
Categorias A1, A2, B1	5 anos		(1,5) um ponto e meio por trabalho		
Categorias B2 a B5	5 anos		(1,0) um ponto por trabalho.		
GRUPO II – PONTUAÇÃO TOTAL					
3. GRUPO III – Títulos decorrentes de atividade profissional não didática	PRAZO CONSIDERADO	NÚMERO MÁXIMO DE ITENS PONTUADOS	PONTUAÇÃO	NÚMERO DE ITENS COMPROVADOS PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO CANDIDATO
3.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq e Instituições de Fomento à Pesquisa (Ex.: Fap/Finep)	5 anos	5	1,0 (um) ponto por ano		
3.2. Exercício de Coordenação de curso de pós-graduação <i>strictu sensu</i>	5 anos	5	1,0 (um) ponto por ano completo de exercício		
GRUPO III – PONTUAÇÃO TOTAL					

4. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. Em cada um dos três grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos demais candidatos notas proporcionais a esta atribuição.

4.2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II e III com pesos 3 (três), 5 (cinco) e 2 (dois), respectivamente.

4.3. As notas da Análise de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
CR-Cadastro de Reserva	1
1	5

ANEXO V
QUADRO DE ENDEREÇOS

I-Universidade Federal de Alagoas

Campus A.C. Simões: Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Cidade Universitária

Maceió/AL 57072-970

II- Unidades Localizadas no Campus A.C. Simões:

SIGLA	NOMENCLATURA
CEDU	Centro de Educação
CTEC	Centro de Tecnologia
ESENFA R	Escola de Enfermagem e Farmácia
FALE	Faculdade de Letras
FAMED	Faculdade de Medicina
FEAC	Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
FSSO	Faculdade de Serviço Social
IC	Instituto de Computação
ICAT	Instituto de Ciências Atmosféricas
ICBS	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde
ICHCA	Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes
ICS	Instituto de Ciências Sociais
IF	Instituto de Física
IGDEMA	Instituto de Geografia, Desenvolvimento e Meio Ambiente
IM	Instituto de Matemática
IP	Instituto de Psicologia
IQB	Instituto de Química e Biotecnologia

III. Unidades situadas fora do Campus A.C.Simões

A)Centro de Ciências Agrárias – CECA/UFAL: BR 104, Km 85, s/n, Rio Largo - AL CEP 57.100-000

B)Unidade de Ensino de Viçosa/UFAL: Fazenda São Luiz, s/n, Viçosa/AL – CEP 57.700-970